



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2014, nos termos da Cláusula Vigésima Oitava, **caput**, VI "b" do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (Cisabes).

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 24, *caput*, IV do Estatuto Social do Cisabes, considerando sua competência de promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio e considerando que a ausência de instrumentos legais orçamentários no Consórcio trará prejuízos ao desenvolvimento das atividades consorciais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do CISABES, relativo ao exercício de 2014, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e na cláusula vigésima oitava, **caput**, "b" do Contrato de Consórcio Público do CISABES.

Art. 2º O PAT compreenderá:

- I – as metas e prioridades do CISABES;
- II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
- III – as disposições relativas às despesas do CISABES com pessoal e encargos sociais;
- IV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 3º As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2013.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no ano de 2014.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2014.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembleia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CAPITULO IV DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.

§1º A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.

§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira e orçamentária a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 18. Esta Resolução deverá ser necessariamente submetida ao referendo da Assembleia Geral na primeira oportunidade em que esta se reunir.

Art. 19. Caso seja aprovada em Assembleia Geral, esta Resolução terá eficácia plena de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 20. Caso não seja aprovada, ficarão convalidados todos os atos praticados em decorrência e em conformidade com esta Resolução desde a data de sua publicação até a data de realização da Assembleia.

Colatina, 31 de dezembro de 2013.


LEONARDO DEPTULSKI
Presidente



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

(R\$)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos		Identificação das Providências	
1 Frustração de Arrecadação	2014		2014
Frustração da Receita - Queda de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
TOTAL	50.000,00	TOTAL	50.000,00

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

Colatina-ES, 31 de dezembro de 2013.

Leonardo Deptulski
Presidente



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES					
Receita Patrimonial	2.562,70	5.000,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
Receita de Serviços	369,00	111.261,80	60.000,00	64.000,00	67.500,00
Transferências Correntes	441.291,08	445.738,20	620.000,00	658.500,00	694.500,00
TOTAL	444.222,78	562.000,00	687.000,00	730.000,00	770.000,00

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA	ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (I)	187.066,51	472.200,00	605.000,00	642.000,00	677.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.897,77	203.300,00	233.000,00	247.000,00	261.000,00
Aplicações Diretas	56.897,77	203.300,00	233.000,00	247.000,00	261.000,00
Outras Despesas Correntes	130.168,74	268.900,00	372.000,00	395.000,00	416.000,00
Aplicações Diretas	130.168,74	268.900,00	372.000,00	395.000,00	416.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	79.518,18	29.800,00	82.000,00	88.000,00	93.000,00
Investimentos	79.518,18	29.800,00	82.000,00	88.000,00	93.000,00
Aplicações Diretas	79.518,18	29.800,00	82.000,00	88.000,00	93.000,00
TOTAL	266.584,69	502.000,00	687.000,00	730.000,00	770.000,00

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	444.222,78	502.000,00	687.000,00	730.000,00	770.000,00
Receita Patrimonial	2.562,70	5.000,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
Aplicações Financeiras (II)	2.562,70	5.000,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
Receita de Serviços	369,00	4.525,40	60.000,00	64.000,00	67.500,00
Transferências Correntes	441.291,08	492.474,60	620.000,00	658.500,00	694.500,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	441.660,08	497.000,00	680.000,00	722.500,00	762.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IV) = (III)	441.660,08	497.000,00	680.000,00	722.500,00	762.000,00
RECEITA TOTAL	444.222,78	502.000,00	687.000,00	730.000,00	770.000,00
DESPESAS CORRENTES (V)	187.066,51	472.200,00	605.000,00	642.000,00	677.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.897,77	203.300,00	233.000,00	247.000,00	261.000,00
Outras Despesas Correntes	130.168,74	268.900,00	372.000,00	395.000,00	416.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (VI) = (V)	187.066,51	472.200,00	605.000,00	642.000,00	677.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	79.518,18	29.800,00	82.000,00	88.000,00	93.000,00
Investimentos	79.518,18	29.800,00	82.000,00	88.000,00	93.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (VII)	79.518,18	29.800,00	82.000,00	88.000,00	93.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX)=(V)+(VIII)	266.584,69	502.000,00	687.000,00	730.000,00	770.000,00
DESPESA TOTAL	266.584,69	502.000,00	687.000,00	730.000,00	770.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IV - IX)	175.075,39	-5000,00	-7.000,00	-7.500,00	-8.000,00

Colatina-ES, 31 de dezembro de 2013.


Leonardo Deptulski
Presidente



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 2014

ESPECIFICAÇÃO	2014				2015				2016			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	687.000,00	657.416,27	0,0006	730.000,00	668.498,17	0,0007	770.000,00	674.728,35	0,0007	770.000,00	674.728,35	0,0007
Receitas Primárias (I)	680.000,00	650.717,70	0,0006	722.500,00	661.630,03	0,0007	762.000,00	667.718,19	0,0007	762.000,00	667.718,19	0,0007
Despesa Total	687.000,00	657.416,27	0,0006	730.000,00	668.498,17	0,0007	770.000,00	674.728,35	0,0007	770.000,00	674.728,35	0,0007
Despesas Primárias (II)	687.000,00	657.416,27	0,0006	730.000,00	668.498,17	0,0007	770.000,00	674.728,35	0,0007	770.000,00	674.728,35	0,0007
Resultado Primário (III) = (I-II)	-7.000,00	-6.698,56	0,0000	-7.500,00	-6.868,13	0,0000	-8.000,00	-7.010,16	0,0000	-8.000,00	-7.010,16	0,0000
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014		2015		2016	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	7,25	7,25	7,25	7,25	7,25	7,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,04	2,07	2,04	2,07	2,09	2,09
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	99.123.120.222,00	101.584.647.606,00	99.123.120.222,00	101.584.647.606,00	104.169.331.635,00	104.169.331.635,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014	2015	2016
Valor Corrente/1,0450	Valor Corrente/1,0920	Valor Corrente/1,1412

Colatina-ES, 31 de dezembro de 2013.

Leonardo Deptulski
 Presidente



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2014

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	562.000,00	0,0006	444.222,78	0,0005	-117.777,22	-20,95
Receitas Primárias (I)	557.000,00	0,0006	441.660,08	0,0005	-115.339,92	-20,70
Despesa Total	562.000,00	0,0006	266.584,69	0,0003	-295.415,31	-52,56
Despesas Primárias (II)	562.000,00	0,0006	266.584,69	0,0003	-295.415,31	-52,56
Resultado Primário (III) = (I-II)	-5.000,00	0,0000	175.075,39	0,0002	180.075,39	3.601,50
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2012	85.332.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2012	85.332.000.000,00

Colatina-ES, 31 de dezembro de 2013.


Leonardo Deptulski
Presidente



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Dois Exercícios Anteriores
2014

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2012	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	444.222,78	502.000,00	13,00	687.000,00	36,85	730.000,00	6,25
Receitas Primárias (I)	441.660,08	497.000,00	12,52	680.000,00	36,82	722.500,00	6,25
Despesa Total	266.584,69	502.000,00	88,30	687.000,00	36,85	730.000,00	6,25
Despesas Primárias (II)	266.584,69	502.000,00	88,30	687.000,00	36,85	730.000,00	6,25
Resultado Primário (III) = (I-II)	175.075,39	-5.000,00	-102,85	-7.000,00	40,00	-7.500,00	7,14
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2012	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	470.609,61	502.000,00	6,67	657.416,27	30,96	668.498,16	1,68
Receitas Primárias (I)	467.894,69	497.000,00	6,22	650.717,70	30,93	661.630,04	1,68
Despesa Total	282.419,82	502.000,00	77,74	657.416,27	30,96	668.498,16	1,68
Despesas Primárias (II)	282.419,82	502.000,00	77,74	657.416,27	30,96	668.498,16	1,68
Resultado Primário (III) = (I-II)	185.474,87	-5.000,00	-102,69	-6.698,56	33,97	-6.868,13	2,53
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-

Nota:

Metologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2012	2013	2014*	2016*
5,77	5,94	4,50	4,50
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,0594	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente/1,0450	Valor Corrente/1,1412
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE			

Colatina-ES, 31 de dezembro de 2013

Leonardo Deptulski
Presidente



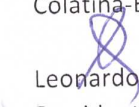
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2014

Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%
Patrimônio/Capital	257.156,27	100,00
Reservas	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00
TOTAL	257.156,27	100,00

Colatina-ES, 31 de dezembro de 2013.


Leonardo Deptulski
Presidente